

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
 CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

6.1 O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através da Secretaria de Educação mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 – O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, por meio de transferência eletrônica em conta corrente, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor responsável.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 - O Município de Santo Antônio dos Milagres poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

6.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira no setor de licitações.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;


g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

h. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8. FORO

8.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Santo Antônio dos Milagres para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santo Antônio dos Milagres/PI, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.



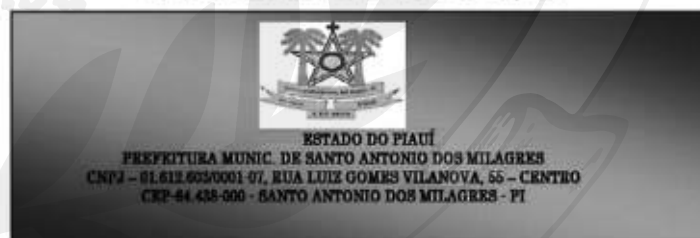
PAULO CAZIMIRO SOUSA NETO E SILVA
 Prefeito Municipal

Magali de Sousa Vilanova
 Secretária Mun. de Educação
 CPF: 837.979.393-53

Secretária Municipal de Educação

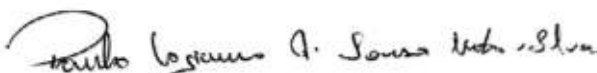
Registre-se e publique-se.

Id:0738339BFBE1219



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 011/2022.
 Dispensa de Licitação nº 011/2022,
 Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Milagres - PI.
 Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
 Contratado: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 28.006.010/0001-53, com sede na Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, Cep: 64.018-000, Teresina - PI.
 Valor Global: R\$ 29.142,00 (vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais).
 Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.
 Vigência: 31/12/2022.
 Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, FUS, FMS, Outros no Elemento despesa: 33.90.30.



Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal